

EDITAL Nº 08/UNOESC-R/2024

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes da turma de 2024 regularmente matriculados no curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o processo de inscrição e de seleção de estudantes ingressantes da turma de 2024, regularmente matriculados no curso de **Doutorado Acadêmico em Administração** da Unoesc, para a concessão dos benefícios do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 O número de bolsas a serem concedidas em cada modalidade está indicado no Anexo II do presente Edital.

1.3 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes em **2024, regularmente matriculados** no curso de **Doutorado** do Programa de Pós- Graduação em Administração da Unoesc, de acordo com o EDITAL Nº39/UNOESC-R/2023, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES nas seguintes modalidades:

a) Modalidade I (bolsa + taxa) – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;

b) Modalidade II (taxa) – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

1.4 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio, disponível no Anexo III deste edital.

1.5 O estudante referido no item 1.2 deste Edital, quando atendidos os requisitos

constantes na seção 2 do presente Edital, poderá submeter candidatura à Modalidade I e/ou à Modalidade II.

1.6 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo IV);
- c) se servidor público, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “b” deste item;
- d) se possuidor de vínculo empregatício distinto do disposto na alínea anterior, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “b” deste item;
- e) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado(a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
- f) declaração de compromisso em defender a tese em até 48 (meses) meses do ingresso no curso (modelo Anexo V);

§ 1º Se não efetua a declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

§2º Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

1.7 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.6, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, por meio do e-mail secppga@unoesc.edu.br.

1.8 A falta de qualquer documento referido no item 1.6 pode inviabilizar a candidatura no âmbito do presente Edital a critério da comissão de avaliação.

1.9 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I.

1.10 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo determinado no cronograma Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser ingressante em 2024, de acordo com o EDITAL N°39/UNOESC-R/2023 estando regularmente matriculado no curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Unoesc;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no Currículo Lattes, para às quais poderão ser requeridas comprovações à critério da Comissão de Bolsas;
- d) atender estritamente as regras de acúmulo de bolsas da PORTARIA CAPES N° 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e demais relacionadas;
- e) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- f) comprometer-se com a defesa de tese em até 48 (quarenta e oito) meses.

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade I requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo integral – 40 (quarenta) horas semanais – às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Doutorado Acadêmico em Chapecó/SC.

2.3 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Doutorado Acadêmico em Chapecó/SC.

2.4 Na hipótese de o candidato optar pela candidatura tanto ao benefício Modalidade I como ao benefício Modalidade II, deverá assinalar os campos 1 e 2 da declaração modelo Anexo IV, sendo que, em caso de seleção do candidato, a concessão será de um único benefício, observada a seguinte ordem: a) benefício Modalidade I; b) benefício Modalidade II, de acordo com a disponibilidade e classificação do candidato.

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 As vagas disponibilizadas são as constantes no Anexo II.

- 3.2 A seleção do candidato será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Curso de Doutorado Acadêmico em Administração, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por membros do Programa, conforme Portaria nº 125/UNOESC-R/2022.
- 3.3 Para a classificação do candidato serão considerados os critérios e pesos dispostos no Anexo VII.
- 3.4 Em caso de empate será avaliado o nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “f” do item 1.6 do presente Edital.
- 3.5 A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/publicacoes-legais>.
- 3.6 Caberá recurso da classificação final da seleção no prazo determinado no cronograma Anexo I deste Edital.
- 3.7 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- 4.1 Na Modalidade I o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “a”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassar integralmente à Unoesc, o valor referente à mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.2 Na Modalidade II o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “b”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.3 Em ambas as modalidades os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta dos beneficiários.
- 4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.5 Para implementação das bolsas, os(as) candidatos(as) selecionados deverão informar a Secretaria do Programa, no prazo do cronograma Anexo I deste Edital, os dados

bancários em seu nome (número da agência e conta corrente ativa), preferencialmente no Banco do Brasil (não poderão ser utilizadas contas poupança, conta conjunta ou conta salário).

4.6 O fornecimento de apoio está condicionado aos prazos e as disponibilidades dos recursos mantidos pela CAPES.

4.7 O benefício modalidade I e modalidade II serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, e da apresentação de relatório semestral de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

4.8 O Programa de Pós-Graduação em Administração poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.7, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Administração (Doutorado);
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) quando bolsista da Modalidade I (bolsa + taxa), dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do curso (40h semanais), e quando bolsista da Modalidade II (taxa), dedicar-se 20h semanais às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Administração em Chapecó/SC, além de atender ao cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação/tese;
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor da taxa escolar recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, estabelecidas na Portaria CAPES nº 149/2017, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- g) comprometer-se com a entrega de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e/ou quando solicitado pela própria CAPES, conforme modelo constante no Anexo VI;
- h) realizar estágio de docência (Doutorado) de acordo com os critérios elencados no art. 21 do regulamento do PROSUC, abaixo transcritos:
- a) o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no Mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no Doutorado;
 - b) as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de Ensino Superior para atender as exigências do estágio de docência;
 - c) a duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horas semanais;
 - d) o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPES;
 - e) o docente de ensino superior que comprovar tais atividades relativas à docência ficará dispensado do estágio previsto no caput, condicionado a análise da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
 - f) as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

6.2 A eventual obtenção de qualquer outra bolsa ou benefício equivalente e de mesmo nível, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital estará sujeita aos termos da PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023.

6.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de inscrição e seleção.

6.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

6.5 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

6.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios concedidos pela CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.7 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.8 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pelo Pró-Reitoria Acadêmica, por meio do Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (NUPEI) da Unoesc.

6.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 06 de março de 2024.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I - CALENDÁRIO

CALENDÁRIO	
Período de Inscrições	07 a 12 de março
Homologação das inscrições	12 de março
Prazo de recurso da homologação das inscrições	13 de março
Homologação final das inscrições em caso de recurso	14 de março
Homologação do resultado	14 de março
Prazo de recurso da homologação do resultado	15 de março
Homologação do Resultado final em caso de recurso	15 de março
Informar os dados bancários à Secretaria do programa	18 de março

ANEXO II - NÚMERO DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

Modalidade	Quantidade
Modalidade I (bolsa + taxa) - mensalidade de bolsa de pós- graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares	2
Modalidade II (taxa) - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.	5

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

Selecione a (s) modalidade (s):

<input type="checkbox"/>	Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares
<input type="checkbox"/>	Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país		
	Não			No exterior		
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo						
Carga horária semanal						
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial		Integral	
	Não					

Responder selecionando Sim ou Não

O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?	Sim	
	Não	
O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?	Sim	
	Não	
O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?	Sim	
	Não	

O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja do mesmo nível?	Sim	
	Não	
O beneficiário irá acumular a bolsa da CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos?	Sim	
	Não	

Caso o bolsista acumule a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, é necessário informar:

1. Caso seja "Atividade Remunerada":

- Início e fim da atividade (DD/MM/AAAA - DD/MM/AAAA)

_____ - _____

- Tipo de vínculo (CLT; RJU; Temporário; Contrato por prazo determinado; PJ)

- Divisão CNAE (Consultar em: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>)

2. Caso seja "Outros rendimentos"

- Início e fim da atividade (DD/MM/AAAA - DD/MM/AAAA)

_____ - _____

- Informar quais os outros rendimentos que possui (até 200 caracteres)

Data		Assinatura	
------	--	------------	--

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO
AO CURSO SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO
PROSUC/CAPES**

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no curso de Mestrado em Direito, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme a (s) modalidade (s) abaixo assinalada (s):

() No caso de **Benefício Modalidade I (Bolsa + Taxa) mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumprerei 40 (quarenta) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Direito.

() No caso de **Benefício Modalidade II (taxa) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumprerei 20 (vinte) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Direito.

Data:.....

Assinatura



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO - V DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DEFESA DE TESE EM 48 MESES

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade () I () II**, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a tese no prazo de até 48 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Data:.....

Assinatura

ANEXO VI - PLANO DE ATIVIDADES/RELATÓRIO DO BOLSISTA

Nome:

Curso:

Instituição de Ensino Superior:

(Este Relatório deve ser preenchido com a descrição das atividades que serão executadas durante os 48 meses do curso. Inserir ou suprimir linhas e/ou alterar de semestre para trimestre, conforme necessidade.)

Semestres	Descrição das Atividades
1º ano de curso	
2º ano de curso	
3º ano de curso	
4º ano de curso	

Local, data e ano.

Assinatura do Candidato à bolsa

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão critérios de avaliação e classificação aqueles constantes nos itens I, II, III e IV conforme especificado abaixo, resultando em uma nota final, pela qual se dará a classificação dos candidatos à bolsa.

I) Análise da Proposta de Estudo: Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos itens (a, b, c, e d, conforme estrutura requerida para a Proposta de Estudo), sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta.

Cada proposta será avaliada por 2 (dois) docentes do Doutorado Acadêmico em Administração, de maneira individual. A nota final deste critério será resultado de uma média simples das notas dos dois avaliadores.

Caso a proposta seja igual a submetida no processo seletivo do curso, a nota para este quesito será a média das notas conferidas pelos componentes da banca de seleção.

II) Entrevista: será utilizada a média das notas dos docentes componentes da banca do processo seletivo para ingresso no curso.

III) Pontuação da Titulação, Atuação e Produção Científica e Tecnológica constante no Currículo Lattes mediante comprovação se necessário

A nota final será resultado da divisão dos pontos totais obtidos conforme pontuação da Tabela abaixo, dividido por 10:

I – TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Pós-graduação Lato Sensu concluída	15 pontos	
Curso de Graduação concluído	15 pontos	
II – ATUAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Atividades regulares de ensino superior (aulas)	1 pontos por ano por disciplina	
Experiência profissional comprovada em CLT vinculada à área ou áreas afins	1 ponto por ano	
Ocupação de função administrativa de gestão (coordenação, supervisão, gerência, direção)	3 pontos por ano	
Trabalhos de consultoria e assessoria comprovados	5 pontos por trabalho	
Iniciação científica com ou sem Bolsa	2 pontos	
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por projeto por ano	

Orientações de trabalhos de graduação ou especialização	2 pontos por orientação concluída	
IV- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (dos últimos 5 anos)	MÁXIMO 40 PONTOS	PONTUAÇÃO
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato A	20 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato B	10 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato C	7 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) sem estrato	2 pontos cada	
Publicação de livro ou capítulo na área do conhecimento como autor ou organizador	10 pontos por livro ou capítulo	

IV – Nota Ponderada do Teste Anpad: a nota do Teste ANPAD será considerada critério de avaliação e classificação conforme o seguinte cálculo:

Em caso de não realização do Teste Anpad pelo aluno, a nota obtida neste critério será 1,0 ponto.

Nota Final: a nota final do aluno será resultado da soma das notas obtidas nos itens I, II, III e IV podendo variar de 0 a 40 pontos.